

ANEXO 21

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UNIRIO

1- DA RESERVA DE VAGAS

Considerando a Portaria Normativa n. 13 do Ministério da Educação, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, o Colegiado do Programa de pós-Graduação em Ensino de História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro resolve adotar a reserva de vagas de ação afirmativa no processo seletivo de acesso ao curso.

1.1 Em atendimento à Portaria Normativa no. 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, o Programa de Pós-Graduação em Ensino de História reserva 2 (duas) vagas para candidatos negros (pretos e pardos).

1.1.1 Entende-se por negro: aquele que se autodeclarar como negro.

1.1.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha e enviar a autodeclaração (modelo abaixo);

1.1.3 É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Ordem de Serviço nº 9, de 10 de julho de 2018, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.1.4 A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a auto declaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

1.1.5 A entrevista à comissão, prevista nos termos da Instrução Normativa PROPGPI Nº 023, de 25 de agosto de 2021, deverá ser feita em sala exclusiva para este fim, de maneira que garanta total sigilo em relação aos procedimentos adotados, com a presença do (a) candidato (a), da comissão, do representante da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) e do observador externo, quando for o caso.

1.1.6 Excepcionalmente, por motivo de enfrentamento à Pandemia (COVID-19), a Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota, com gravação audiovisual;

1.1.7 A Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da UNIRIO comunicará aos candidatos, por e-mail, até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data escolhida, o horário e endereço da sala para a entrevista.

1.1.8 No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.1.9 A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado FALTA;

1.1.10 O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

1.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados enviados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG) seja por e-mail, incluindo spam, ou por meio de publicação em seu site oficial: <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/comissao-deheteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao>.

1.1.12 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão causados por motivo fortuito comprovado mediante critério estabelecido pela comissão de seleção e registrado no edital de seleção discente.

1.1.13 A comprovação citada no item 1.1.12 deverá ser enviada à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado. Uma vez deferida a comprovação citada, cópia da ata da comissão de recurso com a aprovação da motivação da falta do candidato deverá ser enviada à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) por meio do e-mail heteroidentificacao.dpg@unirio.br, que convocará os candidatos necessariamente em data subsequente, dentre as disponibilizadas em calendário próprio, ao recebimento da documentação discriminada no presente item.

1.1.14 O envio da cópia da ata da comissão de recurso deverá ser feito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data a ser realizado o procedimento de heteroidentificação.

1.1.15 O resultado da heteroidentificação será divulgado pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG) em sua página eletrônica em até 3 (três) dias úteis após a data da entrevista.

1.1.16 Uma vez apto no procedimento de heteroidentificação e não classificado dentro do número de vagas para negros, o candidato concorrerá dentro do número de vagas para ampla concorrência.

1.1.17 Uma vez não apto no procedimento de heteroidentificação, o (a) candidato (a) poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência consoante aos seguintes documentos oficiais:

Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU; eNota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU.

1.1.18 Caberá recurso contra decisão de não-aceitação da autodeclaração, que será julgado por comissão recursal específica, nomeada exclusivamente para esse fim.

1.1.19 A comissão recursal deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado e utilizará o vídeo produzido no ato do procedimento de heteroidentificação como ferramenta de análise.

1.1.20 O período e recurso previsto no edital de seleção para o programa/course de



pós-graduação será de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar.

- 1.1.21 O recurso deverá ser solicitado conforme item 3 deste anexo, obedecendo o calendário (Anexo 1).
- 1.1.22 Somente serão aceitos os recursos solicitados impreterivelmente em consonância com o prazo recursal.
- 1.1.23 O resultado será divulgado pela Diretoria de Pós-Graduação DPG em sua página eletrônica em até 3 (três) dias úteis, sendo vedada à comissão o fornecimento de quaisquer informações acerca do parecer.
- 1.1.24 Os procedimentos da Comissão de Heteroidentificação serão registrados em vídeo, com a finalidade única de servir de material de análise para a Comissão de Recurso, sendo vedada sua divulgação ou difusão em qualquer hipótese.

1.2 Quanto ao candidato portador de deficiência

1.2.1 É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, está reservada 1 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.2.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3 É obrigatória a enviar o laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV;

1.2.4 Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas pelo sistema de cotas são chamados optantes.

1.4 As vagas reservadas ao sistema de cotas serão preenchidas, prioritariamente, com os candidatos optantes aprovados e classificados de acordo com a Nota Final.

1.5 As vagas não preenchidas pelos candidatos de que tratam os referidos itens serão redirecionadas para a ampla concorrência.

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) pós a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo

2.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2022 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

4. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História Profhistória - UNIRIO.



FORMULÁRIO

Eu, _____
, RG _____, declaro ser _____ e opto pela participação no
Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História da Unirio (Edital
2021) pela política de ação afirmativa.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____